



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ: 01.623.864/0001-22  
Rua Nova s/nº, Centro, CEP: 65.924-000  
Email: cmvnmartirios@hotmail.com  
6ª Legislatura 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 245/2020 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, PARA OS MANDATOS ELETIVOS NO PERÍODO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Sra. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.

**Artigo 1º** - Os subsídios do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Vereadores (as) para os mandatos eletivos do período de 2021 a 2024, e Agentes Públicos (Secretários Municipais), serão fixados nesta Lei Municipal, observados os limites estabelecidos no inciso V, VI, alínea “b” do Artigo 29 e inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal.

I – Para o Prefeito (a) em exercício do Mandato Executivo o subsídio mensal será de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

II – Para o (a) Vice-Prefeito (a) o subsídio mensal será de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais);

III – Para os Vereadores (as) em exercício do mandato Parlamentar o subsídio mensal será de até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**Artigo 2º** - Fica concedido o direito ao Terço de férias e o Décimo Terceiro Salário para o (a) Vereador (a) em exercício do mandato parlamentar.

**Artigo 3º** - Fica concedido o direito ao Terço de férias e o Décimo Terceiro Salário para o Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e secretários municipais em exercício do cargo no Poder Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - O subsídio do (a) Secretário (a) Municipal mensal será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão à conta de dotação orçamentária própria;

**Artigo 6º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, seguindo as normas legais das legislações Federal e Estadual.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.**

**KARLA BATISTA SOUZA**  
Prefeita Municipal